

EDITAL Nº22, DE 22 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADES (EXPERIMENTAL) DO CAMPUS TELÊMACO BORBA

O Diretor Geral do Campus Telêmaco Borba, do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pela PORTARIA No 355, DE 27 DE ABRIL DE 2021, publicada no DOU Edição: 81 | Seção: 2 | Página: 35, de 03/05/2021, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna público o Edital de Vagas Remanescentes com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado para ingresso no **Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Educação Inclusiva e Diversidades (experimental)**, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre de 2023.

1. JUSTIFICATIVA

Art. 1º O presente edital de vagas remanescentes se faz necessário, considerando que o Edital 14/2023 do Campus IFPR foi publicado com vagas para a comunidade interna/externa e:

- I - o número de inscritos foi inferior ao número de vagas;
- II - o número de matriculados foi inferior ao número mínimo para execução do curso; e
- III - a redação do artigo 46 do referido edital:

Em caso de ausência de candidatos em lista de espera (...) o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

2. CRONOGRAMA

Art. 2º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Matrícula	23/03/2023 a 29/03/2023
Homologação das Matrículas	30/03/2023
Início das aulas	30/03/2023

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 3º O Curso **Educação Inclusiva e Diversidades (experimental)** é um curso de Formação Continuada voltado para professores da Educação Básica, bem como para alunos cursantes dos cursos de licenciaturas e afins.

Parágrafo único: Para efeito desta chamada o público será definido como professores e técnicos lotados no Campus Telêmaco Borba.

Art. 4º Para participar do curso o candidato deverá ter, no mínimo, Ensino Médio completo ou equivalente.

Art. 5º O curso terá início em 30 de março de 2023, com duração de 5 meses, e acontecerá às terças e quintas, no período noturno, das 18h30 às 22h40, no Campus Telêmaco Borba.

Art. 6º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

4. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 20 (vinte) vagas remanescentes para o Curso FIC em Educação Inclusiva e Diversidade (Experimental), conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade Mínima	Público	Carga Horária	Total de Vagas Remanescentes
Educação Inclusiva e	Presencial	Ensino Médio ou	Professores e Técnicos	160h	20

Diversidade (experimental)		equivalente	do Campus Telêmaco Borba		
-------------------------------	--	-------------	--------------------------------	--	--

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 8º A seleção será por ordem de chegada para matrícula.

6. DA MATRÍCULA

Art. 9º O candidato interessado deverá realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica do *campus* Telêmaco Borba, no período de **23 a 29 de março de 2023, das 8h às 21h**.

Art. 10º O candidato interessado deverá apresentar no momento da matrícula, os seguintes documentos, devendo ser originais ou, cópia autenticada:

I - Cédula de identidade (RG).

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF).

IV - Certidão de nascimento ou de casamento. (caso não tenha apresentado o documento do inciso I ou II)

V - Uma via impressa da certidão de quitação eleitoral (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida na página eletrônica www.tse.jus.br ou em qualquer Cartório Eleitoral.

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas).

VII - Histórico escolar do Ensino Médio. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital, salvo nos casos em que precise comprovar escola pública no Ensino Médio.

VIII - Comprovante de residência (comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside).

Art. 11º O candidato estrangeiro que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do *campus*, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

Art. 12º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 13º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos devidos, conforme o artigo 36, 37 e 38 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou

do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 14º O aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 2 (dois) dias letivos do curso sem justificativa, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

7. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 15º Os candidatos que comparecerem para matrícula após preenchido o número de vagas terão seus nomes adicionados a uma lista de espera e serão chamados de forma contínua no caso de surgimento de vagas, observando o limite de 15% do período letivo.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 17º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 18º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus www.telemaco.ifpr.edu.br e também no seu quadro de avisos.

Art. 19º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 20º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 21º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 22º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 23º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Telêmaco Borba atenderá os candidatos através do telefone ou por meio de whatsapp nos números (42) 3221-3010 e (42) 3221-3015 em dias úteis, das 8h às 21h.

Art. 24º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 25º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Telêmaco Borba, 22 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 22/03/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2261433** e o código CRC **8F0D8B06**.

ANEXO I – Modelo de Procuração para registro acadêmico
Edital 14/2023 – IFPR Campus Telêmaco Borba

Eu, _____,

estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,

nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

_____,

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a)

_____,

estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,

nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av

_____,

para INSCRIÇÃO/REGISTRO ACADÊMICO do(a) candidato(a) _____

_____, RG nº _____,

classificado no Edital nº 14 do IFPR Campus Telêmaco Borba.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

***necessária a apresentação de cópia de RG da(o) outorgante e da(o) outorgada(o)
autenticada ou acompanhada do original para ser atestada por servidor(a) do campus.**

Referência: Processo nº 23411.013642/2022-56

SEI nº 2261433

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO
Rodovia PR 160 – km 19,5, Telêmaco Borba - PR | CEP CEP 84269-090 - Brasil